

Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE
Área de concentração: Educação



Reconhecido pela CAPES
Renovação do Reconhecimento: Portaria MEC nº 656, de
22.05.2017– D.O.U. de 23.05.2017



Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – Criciúma – SC

EDITAL N° 06/PPGE

O **Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)** torna público o presente Edital, que tem por objetivo abrir as inscrições para o processo de seleção de bolsas de estudos, níveis Mestrado e Doutorado, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme Chamada Pública FAPESC N° 21/2021 disponível no link: http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/edital-chamada-publica-fapesc-capes-21-2021_pdpq-bolsas.pdf.

1 DAS VAGAS

1.1 Serão disponibilizadas 02 (duas) bolsas de estudos integrais (Modalidade I) para os alunos do PPGE, uma bolsa integral destinada ao Mestrado e uma bolsa integral destinada ao Doutorado.

1.2 A concessão da Bolsa está sujeita à distribuição dos recursos.

2 DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão realizadas de **08 a 12 de julho de 2021**, exclusivamente pela internet. O formulário de inscrição e documentos obrigatórios digitalizados (em arquivo PDF) deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação - seletivoppge@unesc.net até as 17h do dia 12 de julho.
- A UNESC não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail referido no item anterior, devendo o candidato solicitar confirmação de recebimento.
- Para inscrever-se no processo de seleção, o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos em pdf, via e-mail: I. Formulário de inscrição (Anexo I); II. Currículo da Plataforma Lattes/CNPq impresso e documentado, isto é, acompanhado de arquivos em pdf da documentação comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação;
- O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no dia **13 de julho de 2021**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.ppge.unesc.net.
- O plano de trabalho/projeto de pesquisa previsto no item 3 será solicitado apenas após o resultado deste edital. Não é necessário entregá-lo quando da inscrição.
- O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

AÇÕES	DATAS
Período de inscrições	08 a 12/7/2021
Homologação das inscrições	13/7/2021
Resultado preliminar	14/7/2021
Recurso do resultado preliminar	15/7/2021
Resultado final	16/7/2021

3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

3.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudo:

- a) Cada bolsista deverá ter plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa do PPG em que a bolsa será implementada;
- b) O projeto de pesquisa do bolsista deverá contemplar o desenvolvimento de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- c) Estar regularmente matriculado no PPGE;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPGE e normas da CAPES;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e com a CAPES;
- h) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- i) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
- j) Não possuir vínculo empregatício, exceto quando tratar-se de até 10 (dez) horas semanais em atividades de docência, e;
- k) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

3.2 A cota de bolsa poderá ser substituída em até 01 (uma) oportunidade, pelo período remanescente da cota de bolsa.

4 DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Os(as) estudantes contemplados(as) deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder o benefício:

- I. Cumprir todas as determinações da FAPESC/CAPES, bem como as obrigações regimentais do curso e da instituição em que está regularmente matriculado;
- II. Dedicar-se 40 horas semanais às atividades do programa de pós-graduação, visando a atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- III. Realizar estágio de docência;
- IV. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- V. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
- VI. Repassar mensalmente à UNESC o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- VII. Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a bolsa e taxa forem concedidas pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- VIII. Ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- IX. Participar, obrigatoriamente, com a Comissão Organizadora dos Eventos Científicos da UNESC, nos eventos que forem convocados; Citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPESC/CAPES. Fazer referência ao apoio da FAPESC/CAPES em qualquer publicação ou evento de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência, por si só, oportunizará à CAPES o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

4.2 A não entrega dos relatórios, quando solicitados, implicará suspensão do pagamento das bolsas.

4.3 Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos durante a vigência da bolsa, caberá ao Coordenador do PPGE a responsabilidade de informar à FAPESC e solicitar o cancelamento imediato da bolsa. O

recebimento indevido de qualquer mensalidade da bolsa implica a devolução dos valores à FAPESC ou à CAPES.

4.4 O não cumprimento das obrigações listadas acima implicará o não pagamento das bolsas.

5 DA DURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS

5.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PPG Emergente ou em Consolidação, deverão informar à FAPESC ou a CAPES, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

5.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos bolsistas na Plataforma de CTI da FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PPG, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer.

5.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC e com a CAPES.

5.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES em situação de débito com a FAPESC e com a CAPES. Essa situação acarretará na impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

5.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC e da CAPES.

5.6 A FAPESC e a CAPES reservam-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

6 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

6.1 Da Suspensão da Bolsa

a) O período máximo de suspensão da bolsa pela IES, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, em caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso. Esse período não será computado para efeito da duração da bolsa;

b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

6.2 Do Cancelamento da Bolsa

a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício encaminhado ao setor de bolsas por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG, cabendo à FAPESC e à CAPES a decisão sobre a restituição pelo candidato dos valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e da IES;

b) A cota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESC e pela CAPES, a qualquer tempo, por infringência às disposições da presente Chamada Pública, ficando a IES obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;

c) Será cancelada a bolsa pela FAPESC e pela CAPES em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

c.1) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas desta Chamada Pública;

c.2) Se apresentada declaração falsa, e;

c.3) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

d) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do PPG e do bolsista, reservando-se a FAPESC e a CAPES o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

6. 3 Da substituição do bolsista O coordenador do PPG Emergente ou em Consolidação indicado pela IES, poderá solicitar substituição do bolsista, em 01 (uma) única oportunidade, pelo período remanescente da cota de bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC e pela CAPES, não ultrapassando o prazo total da cota de bolsa

7 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

7.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC, da CAPES e, quando possível, o logotipo da FAPESC e da CAPES.

7.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

7.3 Quando da apresentação de resultados de estudos/projetos, os PPGs deverão enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do e-mail comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação científica do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7.4 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar as hashtags #Fapesc, #CAPES, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina.

7.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados estudos/projetos. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Prestação de Contas compreende a apresentação de Relatórios Técnico Semestrais e Final elaborados pelo bolsista, aprovado e assinado pelo coordenador do PPG e pelo orientador, em conformidade com o Termo de Compromisso.

8.2 Os Relatórios Técnicos Semestrais e Final deverão ser encaminhados por meio da Plataforma de CTI da FAPESC ou de acordo com orientação da FAPESC.

8.3 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

8.4 As IES são responsáveis, junto com o bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos à bolsa será feita com base na pontuação obtida a partir dos

seguintes critérios:

a) 50% decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima de 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

b) 50% decorrerão da análise do currículo lattes (também com uma pontuação máxima de 50 pontos), conforme tabela abaixo:

Para o Mestrado:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) como único autor	5,0 por trabalho	-
Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) em coautoria	3,0 por trabalho	-
Artigos aceitos para publicação em revistas científicas qualificadas pela Capes	2,0 por artigo	-

Publicação científica (resumo expandido - de 3 a 6 páginas - em anais de eventos) como único autor	2,0 por trabalho	-
Publicação científica (resumo expandido - de 3 a 6 páginas - em anais de eventos) em coautoria	1,0 por trabalho	-
Publicação Científica (resumo - até 3 páginas)	1,0 por trabalho	-
Bolsa de iniciação científica (em programas oficiais)	1,0 por semestre	4,0
Iniciação científica como voluntário conforme certificação institucional	1,0 por semestre	2,0
Disciplinas cursadas com aproveitamento em Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> Recomendados pela Capes	1,5 por disciplina	4,5
PIBID, Residência Pedagógica, PROESDE e projetos de extensão	1,0 por semestre	4,0

Para o Doutorado:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis</i> Capes Educação como A1 e A2	5,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis</i> Capes Educação como B1 e B2	4,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis</i> Capes Educação como B3, B4 e B5	3,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis</i> Capes Educação como C ou não presentes no <i>Qualis</i> CAPES	1,5
Livros acadêmicos, da Educação ou áreas afins, publicados em Editoras com comitê editorial	5,0
Capítulo(s) de livro(s) publicado(s) em Editoras com comitê editorial	3,0
Trabalho completo publicado em anais de evento, sendo computados até 3 (três)	1,5
Resumo expandido em anais de eventos, sendo computados até 3 (três)	1,0

9.2 Para a apuração da pontuação do Currículo Lattes serão consideradas as atividades realizadas a partir do ano de 2017, documentadas de acordo com a alínea “c” do item 2 deste edital.

9.3 Na atribuição das bolsas disponíveis, serão contemplados os candidatos com maior pontuação. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.

9.4 Em caso de empate terá direito à bolsa o aluno que obtiver maior pontuação em publicações científicas.

10 DO RESULTADO

10.1 A listagem preliminar dos bolsistas selecionados será divulgada até o dia **14 de julho de 2021** por meio da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, e no site www.unesc.net/ppge

10.2 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de **15 de julho**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço ppge@unesc.net.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

10.4 O resultado final dos bolsistas selecionados será divulgado no dia **16 de julho de 2021**, cuja relação será afixada no mural da secretaria do Programa de Pós-Graduação da UNESC e também disponibilizada no endereço eletrônico www.ppge.unesc.net.

11 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

11.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou por meio destes: telefone (48) 3431-2594, *e-mail* ppge@unesc.net ou no *site* www.unesc.net/ppge

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Criciúma, SC, 8 de julho de 2021.

Prof. Dr. Vidalcir Ortigara
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação

Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE
Área de concentração: Educação



Reconhecido pela CAPES
Renovação do Reconhecimento: Portaria MEC nº 656, de
22.05.2017– D.O.U. de 23.05.2017



Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – Criciúma – SC

ANEXO I
EDITAL N° 06/PPGE

À
Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado

Formulário de Inscrição
EDITAL N° 06/PPGE

Nome:				
Curso: () Mestrado () Doutorado				
Estado Civil:			Nacionalidade:	
CPF:				
RG:			Órgão Emissor:	
Data de Expedição:			UF:	
Profissão:				
Data de Nascimento:			Sexo:	
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Endereço Residencial:				
Bairro:		Cidade:		CEP:
Telefone:		Celular:		E-mail:
Tempo de Residência no Estado de SC:				
Estado e Município de Nascimento:				
Nº Título Eleitoral:		Zona:	Seção:	UF: Município:
Data de expedição Título Eleitoral:				

Criciúma, ____ de _____ de 2021.